

Folha
n.º 1

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1633-0
Conta corrente 132638-4 ASSOC.DOS MORADORES DA VI

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV) 4095 CREDITABIL
Conta corrente (com DV) 15060012
CPF 706.438.816-20
Nome favorecido JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 80.819
Valor 1.850,00
Data transferência 08/08/2018

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 32DB1E3D2423BD89

Assinada por	JA503517 GELMA MACHADO MARTINS	08/08/2018 14:52:59
	J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA	08/08/2018 15:00:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA.

F. de n.º 16

Sueley

F. de n.º 17

17
17



RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205
Centro - CEP: 30.120-070
BELO HORIZONTE - MG.
FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 2330

DATA: 08/08/2018

**CLIENTE: ASSOCIAÇÃO MORADORES B. ESTRELA DALVA S MATEUS
HONORARIOS: JULHO/2018**

DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ _____
BAIXA DE EMPRESA	R\$ _____
CONDUÇÃO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$ _____
DIPJ	R\$ _____
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$ _____
FGTS	R\$ _____
HONORÁRIOS	R\$ <u>1.850,00</u>
ICMS	R\$ _____
INSS	R\$ _____
IRPF	R\$ _____
ISSQN	R\$ _____
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$ _____
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$ _____
SIMPLES	R\$ _____
TAXAS DE BALANÇO	R\$ _____

ATESTADO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU MA-
TERIAL FORNECIDO
08/08/18
José Siqueira Ramalho
Criciúba - SC
MG 12.652.965

R\$ 15.159,30

TOTAL R\$ 1.850,00

*Este estabelecimento não emite NF - Art. 15 da Lei 13.701 de 24/12/2003 e IN SF/SUREM nº: 10/2011.

JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503
Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 Ed. Vila Rica
Centro - CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1) – PARTES CONTRATADAS:

A) – CONTRATADO: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.

B) CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS ESTRELA DALVA/SÃO MATEUS – CNPJ nº: 18.261.727/0001-98

2) – OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4) – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;



- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) – **PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$1.850,00 (Hum mil e oitocentos e cinquenta reais), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 02 de janeiro de 2018.



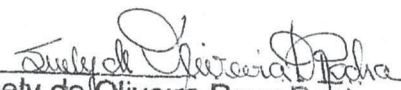
JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

CRC MG - 75.503

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica

Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.

18.261.727/0001-98
Assoc. dos Moradores da Vl.
Estrela Dalva e Vl. S. Mateus
Centro de Educação Infantil Vovó Nay
Rua Ilha Bela, 43
B. Estrela Dalva - CEP.: 32.180-600
CONTAGEM - MG


Suely de Oliveira Diniz Rocha
Presidente / Diretora
Centro de Educação Infantil Vovó Nay
C.I. M-148 680 - Tel.: (31) 3354.1185

